
PROCESSO Nº 7583/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

LOCAL: Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 – São Pedro da Aldeia – RJ
Cep: 28941-08

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, através da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sede da Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer, situada na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia, em ato público, será realizado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021**, visando o **CRENCIAMENTO DE COLABORADORES PARA PATROCÍNIO A ALIMENTAÇÃO DE ATLETAS, CORPO TÉCNICO E COORDENADORES PARTICIPANTES NO CAMPEONATO DE JOGOS INTERMUNICIPAIS DA REGIÃO DA COSTA DO SOL**, com fulcro na Lei nº 11.438/2006 – Lei Federal de Incentivo ao Esporte; Lei nº 9.294/1966 c/c § 4º, art. 220 da Constituição Federal, demais legislações aplicáveis e nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de colaboradores interessados em patrocinar a alimentação dos atletas, corpo técnico e coordenadores participantes pelo Município, através da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer, mediante contrapartida de publicidade, conforme especificações descritas nos Planos de Patrocínio, que serão divulgados de forma individualizada.

1.2. Para fins deste edital, considera-se:

I - Colaborador: Pessoa jurídica de direito privado, interessado em patrocinar para a realização de projetos de esporte e lazer, mediante cadastramento prévio.

II - Patrocínio: auxílio na execução de determinado projeto por meio do repasse de recursos financeiros ao Município, visando a publicidade de marca, produto ou serviço;

III - Plano de Patrocínio: documento que apresenta os dados descritivos de um projeto, assim como as cotas de patrocínio e período previstos para apresentação de Carta de Intenção de Patrocínio;

IV - Carta de Intenção de Patrocínio: documento por meio do qual o colaborador apresenta sua intenção de patrocinar, declarando valor, bens e/ou serviços com os quais está disposto a investir;

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que estejam em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.

2.2. O credenciamento será simplificado, podendo as pessoas jurídicas interessadas cadastrar-se a qualquer tempo, antes e durante a realização do torneio, mediante preenchimento do formulário de Cadastro de Colaboradores de Programas e Projetos, disponível por e-mail esporte@pmspa.rj.gov.br ou na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada Avenida Francisco Coelho Pereira, Nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia – Cep: 28941-068

2.2.1. Caso seja (m) constatada (s) irregularidade (s) ou impedimento (s) que crie (m) óbices ao credenciamento com a Administração Pública, a pessoa jurídica será informada e deverá apresentar comprovação de que a (s) pendência (s) foi (ram) devidamente sanada (s).

2.3. Ficam impedidos de participar deste credenciamento, as pessoas jurídicas que:

I - Comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II - Atividades ilícitas;

III - estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou que possuam impedimento na documentação Jurídico/Fiscal/Trabalhista.

IV - Declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.3.1. O simples cadastro não gera obrigações às pessoas jurídicas de contratarem ou realizarem aportes de recursos.

2.3.2. Serão aceitos todos os cadastros que atendam às exigências deste chamamento.

3. DOS PROJETOS E PROPOSTAS:

3.1. A Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer disponibilizará por e-mail ou presencialmente na Sede da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer, os Planos de Patrocínios para a alimentação dos participantes inscritos por esta Secretaria no CAMPEONATO DE JOGOS INTERMUNICIPAIS DA REGIÃO DA COSTA DO SOL em processo de captação de recursos.

3.2. O colaborador, devidamente credenciado, poderá manifestar seu interesse de patrocinar projetos específicos por meio da apresentação de Carta de Intenção de Patrocínio, que deverá ser encaminhada aos cuidados da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer situada no endereço Avenida Francisco Coelho Pereira, Nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia, Cep: 28941-068 ou por mensagem eletrônica para esporte@pmspa.rj.gov.br

3.3. No caso de a captação de recursos ser inferior ao valor total do projeto, esse poderá ser executado parcialmente, na proporcionalidade dos recursos obtidos, ou, excepcionalmente, cancelado, com prévia notificação do interessado.

3.4. A Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer poderá, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou indisponibilidade de cotas, terminar a captação antes do prazo previsto.

3.5. A publicação de Planos de Patrocínio no sítio eletrônico não impede que a Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer participe com os mesmos projetos em seleções públicas promovidas por patrocinadores.

3.6. Caso exista mais de um interessado na mesma cota cuja a aquisição complete o valor objetivado, o critério a ser utilizado para finalização da captação do plano de patrocínio será a ordem cronológica de apresentação da carta de intenção e cadastro de colaborador, realizado por e-mail ou diretamente na Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Uma vez encerrado o processo de captação de recursos do projeto, o(s) colaborador(es) que apresentou(aram) Carta de Intenção de Patrocínio será(ão) convocado(s) para formalização do patrocínio ou apoio, por meio de assinatura.

4.2. Os colaboradores deverão apresentar à Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer, no prazo e local determinado, os seguintes documentos:

I - Cópia, frente e verso, do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do colaborador, se pessoa física, e do representante legalmente constituído, no caso de pessoa jurídica.

II - Se Pessoa Jurídica:

a) Cópia do Ato Constitutivo da pessoa jurídica (estatuto, contrato social ou similar), que comprove a capacidade do responsável legal presente ao ato público ou do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários, dispensado-se o instrumento por Procuração Pública;

b) no caso de empresa individual, inscrição comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente;

c) em se tratando de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - procuração, quando for o caso, registrada em cartório, na qual esteja devidamente identificado o representante legal autorizado e a sua autonomia para assinar pelo colaborador.

IV - Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e outros, quando especificamente solicitados pela administração municipal.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Os colaboradores selecionados terão o direito de aplicação e exposição de sua marca, produto ou serviço nas peças de comunicação e divulgação do projeto, bem como nos materiais personalizados, conforme previsão no Plano de Patrocínio específico do projeto, objeto do contrato.

5.2. Poderão ser previstas ou propostas outras formas de exposição e/ou ativação das marcas dos colaboradores, a serem realizadas com recursos e sob responsabilidade dos mesmos, mediante anuência prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.3. Não será permitida publicidade, de qualquer forma, que promova ou esteja relacionada com produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias,

defensivos agrícolas, armamentos, que sejam de caráter político-partidário e religioso, ou outros, considerados ofensivos e impróprios.

5.4. Todos os materiais de publicidade referentes ao projeto deverão ser previamente aprovados pelo órgão central da Comunicação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer:

I - Publicar extrato da Carta de Intenção ou documento congênere no Diário Oficial do Município;

II - Indicar local e data/prazo para entrega do recurso financeiro, do serviço e/ou produto pelo responsável indicado, mediante expedição de recibo de entrega e posterior prestação de contas ao Município e ao Patrocinador;

III - proceder com o cumprimento das contrapartidas inerentes ao patrocínio;

IV - Executar o projeto conforme plano de trabalho aprovado ou, quando for o caso, com os ajustes necessários para garantir sua consecução;

V - Prestar contas dos recursos disponibilizados e das metas alcançadas pelos projetos executados, bem como fiscalizar e prestar informações da execução das ações às partes interessadas.

6.2. São obrigações dos colaboradores:

I - Disponibilizar os recursos materiais, humanos ou financeiros na forma e em tempo indicados para o projeto;

II - Arcar com custos/despesas diretas e indiretas, tais como, impostos, tributos incidentes, encargos contratuais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração, incluindo também mão de obra, equipamentos e materiais a serem empregados, montagem e desmontagem, seguros, embalagens, frete e quaisquer ônus necessários ao fiel cumprimento do objetivo, quando se tratar de apoio na forma de disponibilização de serviços ou produtos;

III - disponibilizar tempestivamente a arte a ser divulgada nas peças promocionais e publicitárias.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Para a execução do objeto, será firmado na Carta de Intenção e cadastro entre o colaborador e a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer.

7.2. A Carta de Intenção decorrente do patrocínio vigorará pelo prazo previsto no projeto ou enquanto durarem as atividades do projeto específico de interesse do colaborador.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cadastramento e o encaminhamento da Carta de Intenção de Patrocínio pressupõem o pleno conhecimento e atendimento às determinações legais deste Edital, bem como do Plano de Patrocínio específico do projeto de interesse, ficando o colaborador responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

8.2. Os recursos captados por meio deste Edital deverão ser integralmente e exclusivamente destinados ao patrocínio do projeto indicado pelo colaborador, nas formas e prazos estabelecidos.

8.3. A Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, revogar ou anular o presente edital no todo ou em parte, mediante parecer escrito, não cabendo aos interessados cadastrados nenhuma indenização, a não ser a devolução de eventual valor que já tenha sido disponibilizado pelo colaborador.

8.4. Somente a Secretaria Municipal Adjunta de Esportes e Lazer poderá responder pelos projetos referentes a esse edital.

8.5. Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, por escrito, diretamente à Secretaria De Esportes e Lazer, na Avenida Francisco Coelho Pereira, Nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, no horário de 10 às 17 horas, ou por mensagem eletrônica pelo endereço esporte@pmspa.rj.gov.br .

8.6. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer reserva-se o direito de encaminhar informações e comunicados a respeito dos projetos para captação de que trata este edital ao endereço eletrônico vinculado ao cadastro dos colaboradores.

8.7. O colaborador que firmar compromisso para o patrocínio do projeto não receberá qualquer pagamento pela execução do objeto descrito no projeto.

8.8. Caberá reclamações e impugnações no prazo de 5 (cinco) dias dos atos decorrentes dos procedimentos para o credenciamento, que será avaliado por uma comissão da SAEL, designada por meio de portaria.

8.9. *Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.*

8.10. ANEXOS

8.10.1 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência

ANEXO II. Cadastro de Colaboradores de Programas e Projetos

ANEXO III. Carta de Intenção de Patrocínio

São Pedro da Aldeia, 14 de setembro de 2021

Karina Amoêdo Lima
Elaborador

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

CADASTRO DE COLABORADORES DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO III

CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO